



Leis Estaduais
Rio de Janeiro

DECRETO N° 464, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975.

Discrimina bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 128, de 10 de junho de 1975,

DECRETA:

Art. 1º São a seguir discriminados bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III do artigo 1º do Decreto-lei nº 128, de 10 de junho de 1975, bens esses constituídos de imóveis ocupados por dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, transferidas para aquele Município pelo Decreto nº 58, de 29 de abril de 1975:

- 1) Imóvel na Rua Buenos Aires nº 303, na Freguesia do Sacramento, nesta Capital, adquirido conforme transcrição realizada em 21 de dezembro de 1948, nº 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-BG, a fls. 24, sob o nº 14.949;
- 2) Imóvel na Rua das Rosas, nº 1.311, na Freguesia de Jacarepaguá, nesta Capital, adquirido conforme transcrição realizada em 18 de dezembro de 1963, nº 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-CU, a fls. 11, sob o nº 43.933;
- 3) Imóvel na Rua Esculápio s/nº , na Freguesia de Campo Grande, nesta Capital, adquirido conforme transcrição realizada em 5 de janeiro de 1942, nº 9º Oficio do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-E, a fls. 257, sob o nº 3.577.

Art. 2º São a seguir discriminados bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III do artigo 1º do Decreto-lei nº 128, de 10 de junho de 1975, bens esses constituídos de imóveis aplicados a serviços ou estabelecimentos transferidos para aquele Município pelo Decreto nº 157, de 11 de junho de 1975:

- 1) Imóvel na Avenida Pedro Segundo nº 398, na Freguesia de São Cristovão, nesta Capital, adquirido em maior porção conforme transcrições realizadas em 27 de outubro de 1909 e em 1º de junho de 1910, nº 3º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-C, respectivamente, a fls. 80 e 286, sob os nº s 2.801 e 3.196, e ocupado pela "Escola Gaspar Viana" e pela "Escola Nilo Peçanha";
- 2) Imóvel na Avenida Pedro Segundo nº 400, na Freguesia de São Cristovão, nesta Capital, adquirido em maior porção conforme transcrições realizadas em 27 de outubro de 1909 e em 1º de junho de 1910, nº 3º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-C, respectivamente, a fls. 80 e 286, sob os nº s 2.801 e 3.196, e ocupado inclusive pela "Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico";
- 3) Imóvel na Rua Molière s/nº , na Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido por termo de doação de áreas, lavrado em 27 de janeiro de 1950, no livro 16, de "Abertura de Ruas", a fls. 66; imóvel esse ocupado pela "Escola Conde Pereira Carneiro";
- 4) Imóvel na Rua Bastos Tigre s/nº , em Santíssimo, Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido por termo de doação lavrado em 11 de maio de 1956, no livro 23, de "Abertura de Ruas", a fls. 131-verso; imóvel esse ocupado pela "Escola Ernesto Nazareth";
- 5) Imóvel na Rua "B" do PA-6, 903/PAL-20.981 nº 135, no Jardim Água Branca, em Padre Miguel, Freguesia de Campo Grande, nesta Capital, adquirido por termo de doação de áreas e

por termo aditivo de re-ratificação, lavrados no livro 24, de "Abertura de Ruas", respectivamente, em 14 de janeiro de 1957 e 16 de maio de 1957, a fls. 11-verso e 73-verso; imóvel esse ocupado pela "Escola Vila Lobos";

6) Imóvel na Rua General Bernardino de Matos s/nº , na Freguesia de Campo Grande, nesta Capital, adquirido por termo de doação de áreas, lavrado em 16 de julho de 1954, livro 22, de "Abertura de Ruas", a fls. 8-verso; imóvel esse ocupado pela "Escola Tasso da Silveira";

7) Imóvel na Estrada Rio-São Paulo nº 1.802, no km 26, Freguesia de Campo Grande, nesta Capital adquirido conforme transcrição realizada em 30 de maio de 1934, nº 4º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-KK, a fls. 211, sob o nº 8.816; imóvel esse ocupado pela "Escola Amazonas".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1975.

FLORIANO FARIA LIMA

LAUDO DE ALMEIDA CAMARGO

[Download do documento](#)